

PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2018

PROCESSO nº 3480-1/2018

EDITAL de 03 de Agosto de 2018

MODO DE DISPUTA (não diferenciada para ME/EPP)

PREÂMBULO

A DAE S/A AGUA E ESGOTO, empresa de economia mista municipal, com sede nesta cidade de Jundiaí/SP, torna público e faz saber que, por determinação de seu Diretor Presidente Eduardo Santos Palhares e os demais Diretores, realizará licitação, na modalidade de “Pregão Presencial nº 050/2018”, do tipo “**menor preço por lote**”, para a aquisição do(s) item(ns) constante(s) do anexo ao presente edital.

O Pregão será conduzido por Pregoeiro, devidamente designado, e pela Equipe de Apoio e será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e eventuais legislações pertinentes, ainda o Decreto Municipal nº 21.263/2008 e suas alterações, no que couber, obedecendo as normas contidas no presente edital.

As despesas decorrentes da presente licitação estarão sob as despesas nº 8.6.3.06 – Gerência de Laboratório de Qualidade - Recursos Próprios) – AC-DIM-007.

Integra(m) este edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo I – Modelo de Credenciamento;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Regularidade;
- Anexo III – Modelo de Declaração do Menor;
- Anexo IV – Modelo de Declaração (ME/EPP/COOP);
- Anexo V – Minuta de Contrato;
- Anexo VI – Termo de Ciência de Notificação;
- Anexo VII – Proposta de Preço;
- Anexo VIII – Termo de Referência – LOTES: 01 e 02.
- Anexo IX – Parâmetros, Análises e Amostragens – LOTES 01 e 02.

PRAZOS:

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 14:00 horas do dia 22 de Agosto de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: após o termino do credenciamento.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: a ser definida pelo Pregoeiro durante a sessão do Pregão.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO: **Seção de Compras e Licitações**, na Sede da DAE S/A, andar térreo do Prédio Administrativo, situada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, CEP 13214-311, em Jundiaí/SP.

As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a DAE S/A aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. Objetiva a presente licitação contratação de empresa especializada para a realização de coleta, preservação, transporte e análise laboratorial de amostras de água bruta, tratada (distribuída) e efluentes para atendimento à Portaria de Consolidação de nº 5 de 28 de setembro de 2017, anexo XX, Conama 357 e Decreto 8468/76, conforme bases, condições e especificações discriminadas no presente Edital e Anexos.

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1. O local, o prazo e as condições de execução do(s) item(ns) estão devidamente dispostos nos anexos que acompanham o presente edital.

2.2. Caso o objeto desta licitação seja realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela DAE S/A, à empresa vencedora se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, deverá providenciar a sua realização, no prazo de 1 (um) dia útil, sem quaisquer ônus para a DAE S/A, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.2.1. A não substituição do serviço no prazo previsto sujeitará a empresa vencedora às penalidades previstas em lei e/ou neste Edital.

2.3. A entrega das medições deverá ser acompanhada de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Ordem de Compra e o sistema de cobrança.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Ficam impedidas de participar desta licitação:

3.1.1. Empresas em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, bem como em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou estejam punidas com a suspensão do direito de licitar com a DAE S/A Água e Esgoto;

3.1.3. Empresas reunidas em consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Será admitido apenas um credenciado para cada licitante.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, mencionando os poderes que foram outorgados ao credenciado, em conformidade com o Anexo I ao presente edital, acompanhado de documento oficial de identidade do credenciado, com foto e no original.

4.2.1. Para a aceitação do credenciamento, exige-se demonstração de que o outorgante possui poderes para constituir um representante (o credenciado) com a apresentação do contrato social ou outro documento equivalente, por meio de seu original ou de cópia autenticada, junto à procuração.

4.2.2. Na procuração por instrumento público, havendo no corpo do documento menção clara de que o outorgante possui os poderes para outorgar a procuração, dispensa-se a verificação dos documentos que comprovam os poderes do outorgante. Nesse caso, basta a identificação do outorgado, ou credenciado.

4.3. Caso a licitante esteja representada pelo seu sócio, deverá ser apresentado ao Pregoeiro respectivo Contrato Social ou outro documento equivalente, por meio de seu original ou de cópia autenticada, que comprove tal situação, bem como os poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações, acompanhado de documento oficial de identidade do sócio representante, com foto e no original.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos demais envelopes da licitação.

4.5. A não apresentação de documentos para o credenciamento (procuração e Contrato Social) não ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela licitante durante os trabalhos do Pregão, bem como de efetuar lances, prosseguindo-se com as decisões do Pregoeiro e dos demais licitantes credenciados, exceto no que tange aos direitos recursais previstos em lei.

4.6. Após o encerramento da fase de credenciamento, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento da Declaração de Regularidade (Anexo II ao edital), bem como dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e os “Documentos de Habilitação” de todos os participantes, inclusive dos não credenciados.

4.6.1. A ausência da Declaração de Regularidade, bem como dos envelopes, ensejará a eliminação da licitante do Pregão.

4.7. Para usufruir dos benefícios da LC 123/06, juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar “Declaração”, conforme modelo do anexo IV, sob penas da lei, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, conforme modelo anexo, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e da Lei Federal n.º 11.488/07, (na hipótese de Cooperativa) e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas, no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

4.8. A ausência de identificação da empresa como ME, EPP ou COOP, em momento anterior à abertura do certame, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser elaborada em impresso próprio (Proposta de Preços), sem rasura, devidamente assinado pelo representante da licitante.

5.2. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, e neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.

5.2.1. O frete é responsabilidade do fornecedor, ou seja, deve estar incluído no preço da venda.

5.3. As licitantes deverão detalhar na proposta os valores unitários e totais, expressos em real.

5.3.1. A proposta, bem como os lances formulados, deverão apresentar preço unitário e total para cada item, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, conforme modelo constante do Anexo VII.

5.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite de sua apresentação.

5.5. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de execução, prazo de execução, prazo de pagamento e garantia mínima, quando estabelecidas pelo edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

5.6. Poderá ser solicitado a qualquer tempo às licitantes apresentação de Planilha de Composição dos Preços Unitários.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1. Inscrição comercial, no caso de firma individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia de eleição da última diretoria;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2 Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Contribuições Previdenciárias como segue:

6.2.4 Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

6.2.5 Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, observada a validade aposta no documento.

6.2.6. Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Empresas na Condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Sociedade Cooperativa (COOP):

6.3.1. As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à

regularidade fiscal, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2. Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

6.3.3. A comprovação da regularidade fiscal, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 03 (três) dias úteis referentes ao ato de adjudicação devidamente divulgado ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhados pelo licitante.

6.3.4. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

6.3.5. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (Demonstração de Resultado do Exercício; Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, que poderá ser substituída pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e demonstração das Origens e Aplicações de Recursos) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.1.1. Somente as empresas que ainda não complementaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.

6.4.1.2. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$\text{- Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

6.4.2. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

6.4.2.1 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de certidão positiva, deverá apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº50 do TCESP.

6.5. Qualificação Técnica:

6.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.

6.5.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).

6.5.2. Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e interferências técnicas, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação. Caso julgue necessário, a licitante poderá requerer visita técnica com acompanhamento da Gerência de Laboratório de Qualidade, que deverá ser realizada até o último dia útil antes da abertura da licitação mediante prévio agendamento, **com a Sra. Karen Cristina Tasaka Marcanzola, através dos telefones: (11) 4589-1475**, das 8:00 às 16:00 horas, para conhecimento dos locais e condições pertinentes à elaboração da proposta.

6.5.3. Comprovação de registro e regularidade do responsável técnico na entidade profissional competente, CRQ, para o desenvolvimento de análises físico químicas e Microbiológicas, com datas vigentes.

6.5.4. Declaração da empresa, que disponibilizará, para consulta do contratante, os certificados de calibrações pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), expedido por órgão competente e autorizado.

6.5.5. Declaração da empresa, que disporá, para execução do contrato, dos equipamentos e métodos de ensaios acreditados junto ao INMETRO ou por este autorizado, do pessoal técnico especializado, necessários ao cumprimento do objeto do contrato e que terá veículo em condições de atendimento, mantendo as amostras sob condições de conservação e preservação, desde a coleta até a entrada no laboratório e início das análises.

6.5.6. Declaração da empresa, que está ciente do prazo de entrega dos resultados das análises (Lotes: 01 e 02) será de no máximo, 10 (dez) dias corridos e que possui plenas condições de atendimento aos prazos estabelecidos.

6.5.7. Declaração da empresa, onde autoriza a CONTRATANTE a visitar os laboratórios onde serão desenvolvidas as análises, para verificar as acomodações, registros, certificados, rastreabilidade e outros pertinentes ao escopo do Contrato, principalmente aqueles previstos na ABNT ISO IEC 17025:2005.

6.5.8. Declaração da empresa, que possui pleno conhecimento dos serviços a serem executados e dispostos no escopo do contrato, principalmente no que se refere aos locais de coletas a serem desenvolvidas em diversos locais do município de Jundiá e 1 (um) ponto de captação de água no município de Itatiba.

6.5.9. A simples participação nesta licitação configura “Declaração”, sob as penas da lei, de que a empresa se obriga, a manter durante todo o período de prestação do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais.

6.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

6.6.1. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo no Anexo III.

6.7. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por meio de cópia autenticada por cartório.

6.8. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

6.9. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no endereço eletrônico indicado a seguir:

6.9.1. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:
<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

6.10. Documentos referidos no item 6.1 poderão ser suprimidos se já apresentados por ocasião do credenciamento.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar 2 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo o primeiro a proposta comercial e o segundo, os documentos para habilitação.

7.1.1. Do envelope contendo a “PROPOSTA COMERCIAL”, deverão constar os seguintes dizeres:
PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2018
ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

7.1.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:
PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2018
ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

8. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

8.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

8.2. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital, podendo ser permitido à(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e a marca, bem como comprometer a segurança desta licitação.

8.2.1. Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.

8.3. Na sequência, o Pregoeiro classificará a proposta que apresentar o menor preço, bem como aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas comerciais.

8.5. Na hipótese de se verificar empate entre duas ou mais propostas, nas situações descritas nos itens 8.3. e 8.4., serão levadas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, aplicando-se o critério de desempate previsto na Lei n. 8666/93 para fins de ordenação dessas propostas e início da etapa de lances.

8.6. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, os quais não poderão ser superiores ao menor preço registrado.

8.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexecutáveis.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por essa licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação de acordo com o mercado, para decisão acerca do prosseguimento do certame.

8.10. Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para a DAE S/A, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1. E em havendo a participação de licitantes enquadradas como “ME” e/ou “EPP” e/ou “COOP”, após o término da sessão de lances, o pregoeiro possibilitará o seguinte:

8.11.2. A ME, EPP ou COOP em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim considerada a detentora de proposta que apresente valor de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderá reduzir seus preços em valor inferior àquela apresentada em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada vencedora do item, restando apenas a demonstração dos requisitos de habilitação nos termos deste edital para posterior adjudicação.

8.11.3. Para tanto, encerrada a etapa de lances, o pregoeiro abrirá espaço para todos os itens, simultaneamente, durante 05 minutos, para que a ME, EPP ou COOP, empatada nos termos acima e na ordem de classificação, possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão.

8.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou COOP que se encontrarem como “empatadas”, o pregoeiro realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.5. Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

8.11.6. Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME, EPP ou COOP.

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com

base no que estiver disposto neste edital, assegurando o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança desta licitação.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

8.14. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

8.15. Nas situações previstas nos itens 8.11. e 8.14., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante com vistas à obtenção de melhor preço.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS:

9.1. O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2. Declarada a licitante vencedora, qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.1. Somente serão aceitas as razões e as contrarrazões de recurso emitido em formulário timbrado da licitante e que forem devidamente protocolados na DAE S/A.

9.2.2. Na hipótese de intenção de recurso, os demais envelopes contendo os “Documentos para habilitação”, devidamente fechados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a decisão quanto ao prosseguimento do certame, restituindo, após a homologação da licitação, aqueles que não forem abertos.

9.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, em conformidade com o item 9.2, importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora, caso essa cumpra as exigências de habilitação solicitadas neste edital, mediante publicação desse ato de adjudicação na Imprensa Oficial do Município.

9.5.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro restituirá o envelope “Documentos para habilitação”, às demais licitantes que não se sagraram vencedoras.

9.6. Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) licitante(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos as demais licitantes serão notificadas e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes.

9.7. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, mediante divulgação desse ato a todas as licitantes.

9.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, este ato será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e o adjudicatário será convocado para firmar a contratação no período de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito, e-mail ou fax, o não cumprimento poderá arcar na convocação do segundo colocado.

9.9. Todos os atos de convocação darão ciência às demais licitantes que estão participando do certame.

10. FATURAMENTO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A proponente vencedora deverá emitir nota fiscal/fatura referente à medição mensal com a quantidade de serviços executados à DAE S/A.

10.2. A Proponente vencedora deverá emitir nota fiscal/fatura discriminando a quantidade de serviços entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

10.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS).

10.4. Na hipótese da data do recolhimento das guias citadas na cláusula 10.3. seja superior à apresentação da Nota Fiscal de serviços prestados, condicionalmente, deverão ser anexados os comprovantes de recolhimento das obrigações sociais de competência imediatamente anterior a referência da nota fiscal faturada.

10.5. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após medição mensal da DAE S/A, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando efetivação do serviço.

10.6. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A não execução dos serviços no prazo previsto, sujeitará a empresa vencedora a uma multa de até 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a execução total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor global da contratação.

11.2. Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, estará essa sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

11.3. A licitante que der causa a qualquer das ocorrências a seguir, ficará sujeita, conforme a gravidade da falta, ao impedimento de licitar e contratar com a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

a) documentação falsa;

b) deixar de entregar documentação exigida para a comprovação de habilitação deste certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

d) não manter proposta e/ou não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, sem a devida justificativa;

e) falhar ou fraudar a execução da contratação;

- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.4. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos itens anteriores, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da DAE S/A Água e Esgoto, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos acerca da presente licitação poderão ser obtidos pelos seguintes meios, de 2ª. a 6ª. feira, no horário das 8 às 16 horas, devendo conter a identificação do número do Pregão objeto da consulta:

a) Protocolo: Rod Vereador Geraldo Dias nº 1.500 – andar térreo – Vila Hortolândia – Jundiaí –SP – de 2ª. a 6ª. feira – das 8 às 16 horas. **Seção de Compras e Licitações.**

b) e-mail: gustavo.rossato@daejudiai.com.br - thabata.motta@daejudiai.com.br - gisele.mazzali@daejudiai.com.br

c) Fone: (11) 4589-1312 – (11) 4589-1311 – (11) 4589-1316 – **Seção de Compras e Licitações.**

12.1.1. Pedidos de informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.2. Eventuais impugnações ao edital deverão estar devidamente fundamentadas e serem tempestivas, somente serão recebidas mediante protocolo na Rod Ver. Geraldo Dias n.º 1.500 – andar térreo – Seção de Compras e Licitações – V. Hortolândia – Jundiaí-SP de 2ª. a 6ª. feira, das 8 às 16 horas.

12.2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

12.2.2. O recebimento de recursos será efetuado mediante protocolo junto à Seção de Compras e Licitações da DAE S/A (Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, em Jundiaí/SP – andar térreo do Prédio Administrativo), no horário das 8:00 às 16:00 horas, observados os prazos previstos no artigo 4º inciso XVIII da Lei 10520/02.

12.2.3. Os recursos podem ser enviados via e-mail, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam escaneados e assinados por representante legal.

12.2.4. Caso seja enviado por e-mail a licitante deverá protocolar o documento original na Seção de Compras da DAE S/A até em 02 (dois) dias úteis após o envio.

12.2.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e os que não atenderem o item 12.2.4.

12.3. No caso em que a prestação dos serviços se efetivarem por meio de contrato, a empresa vencedora deverá comparecer num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após comunicada, para a assinatura do referido contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além da incidência de multa de até 10% (dez por cento) do valor global da execução.

12.4. A critério da DAE S/A, o contrato poderá ser substituído pela Ordem de Compra, a qual poderá ser enviada à empresa vencedora, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h00 às 17h00.

12.5.1. No caso de assinatura de contrato, será exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei de Licitações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.5.1.1. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato.

12.5. Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá disposições deste Texto Padrão, prevalecendo para qualquer efeito.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a assessoria jurídica da DAE S/A.

13.2. Fica eleito o foro de Jundiaí/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

13.3. A DAE S/A se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos arts. 48 e 49 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações.

13.4. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6. O acompanhamento e fiscalização do Contrato e Ordem de Compras deverá ser realizado pela Gerência de Laboratório de Qualidade (GQL), podendo este indicar assistente com função técnica profissional, mantida porém sua integral responsabilidade inerente à sua função, conforme preceitua o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.7. A DAE S/A informa, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, que não é contribuinte de ICMS.

PREGOEIRO

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora dos envelopes)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, CREDENCIA o(a) Sr. (a) _____, portadora do RG n. _____, para representá-la no Pregão Presencial n. _____, a ser realizado pela DAE S/A Água e Esgoto, dando-lhe poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse certame.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

Obs.: A licitante deverá apresentar documentos que comprovem os poderes do representante legal da empresa.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos nos itens 6 e 7 do edital relativo ao Pregão Presencial n. _____

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP/COOP)

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada junto com o credenciamento)

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa:

(Autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante – nome e cargo)

Nome e Assinatura do Contador da Empresa:

(Nome completo e identificação do seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC)

Dados para contato:

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____ Cel: _____

E-mail _____

Nome para Contato _____

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/____, que entre si fazem a **DAE S/A ÁGUA E ESGOTO** e a empresa _____, para a prestação serviços de coleta, preservação, transporte e análise laboratorial de amostras de água bruta, tratada (distribuída) e efluentes para atendimento à Portaria de Consolidação de n° 5 de 28 de setembro de 2017, anexo XX, Conama 357 e Decreto 8468/76.

PREGÃO PRESENCIAL n° 050/2018

PROCESSO n° 3480-1/2018

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, doravante designada apenas DAE S/A, neste ato, representada pelo Diretor Presidente Eduardo Santos Palhares e demais Diretores, e, de outro, a firma _____, estabelecida em _____, à _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, adiante denominada apenas CONTRATADA, por seu representante legal, contratam o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. De acordo com o Processo Administrativo n° 3480-1/2018, Pregão Presencial n° 050/2018, obriga-se a Contratada a prestar serviço de coleta, preservação, transporte e análise laboratorial de amostras de água bruta, tratada (distribuída) e efluentes para atendimento à Portaria de Consolidação de n° 5 de 28 de setembro de 2017, anexo XX, Conama 357 e Decreto 8468/76, conforme bases, condições e especificações discriminadas no presente Edital e Anexos.

1.2. **SUMÁRIO DOS SERVIÇOS:** Os serviços ocorrerão conforme a programação DAE S/A, que será enviada no início da assinatura do contrato e confirmada no mês da ocorrência das coletas. Os parâmetros são aqueles contidos na portaria PRC n° 5 – Anexo XX, CONAMA 357 e DECRETO 8468/78 apresentados nos Anexos ao Edital (I e IX). Os locais de coletas serão: nos mananciais, nas ETAs, em poço subterrâneo, em pontos localizados nas redes de distribuição da cidade, em rios da bacia hidrográfica de Jundiaí a serem definidos pelo gestor do contrato. O fornecimento de mão de obra, transporte, materiais de coletas e produtos utilizáveis para preservação ou conservação das amostras serão de responsabilidade da CONTRATADA, sempre conforme normas específicas estabelecidas e aplicáveis para cada um destes quesitos. Nos Anexos do Edital, encontra-se a Localização dos pontos de coletas, periodicidade e parâmetros. O transporte adequado de produtos e pessoas, assim como o desenvolvimento do trabalho com segurança, conforto e qualidade dos produtos utilizados deverão atender na íntegra as legislações vigentes e serão avaliados pela equipe técnica da DAE S/A, cumprindo normas específicas, a exemplificar a ABNT ISO IEC 17025, dentre outras que se fizerem necessárias. As análises deverão ser acreditadas pela ABNT ISO IEC 17025.

LOTE 01			
Análises laboratoriais de água bruta e tratada para atendimento à portaria de consolidação nº5 de 28 de setembro de 2017, Anexo XX e ao CONAMA 357 art. 14. Para atendimento por 6 meses			
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	26	SE	Produtos secundários de desinfecção
2	11	SE	Inorgânicos, Orgânicos e Agrotóxicos
3	13	SE	Radioatividade
4	13	SE	Organolépticos
5	36	SE	Cianobactérias
6	36	SE	Clorofila A
7	36	SE	Vírus Entéricos
8	36	SE	Protozoários Cryptosporidium
9	36	SE	Protozoários Giardia
10	6	SE	CONAMA 357 seção II - Art. 14 - Item I e II
11	6	SE	Serviço técnico de amostragem
LOTE 02			
Análises laboratoriais de água bruta e efluentes tratados para atendimento ao CONAMA 357 art. 15 e 16 e ao Decreto 8468/76 art. 11 e 12. Para atendimento por 6 meses			
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	12	SE	Art. 16 Classe III - ETE Rio Jundiáí (montante/ jusante)
2	24	SE	Art. 15 Classe II - ETE São José/Fernandes (montante/ jusante)
3	18	SE	Decreto 8468/76 Art. 12 Classe III - ETE Rio Jundiáí - Saídas 1, 2 e 3
4	12	SE	Decreto 8468/76 Art. 11 Classe II - ETE São José/ Fernandes - Saídas
5	6	SE	Serviço técnico de amostragem

- Consultar Detalhamento dos Parâmetros, Análises e Amostragens – LOTES 01 e 02 no Anexo IX do Edital.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1. A vigência do contrato é de 6 meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela GQL – Gerência Laboratório de Qualidade.

2.1.2. O prazo de entrega dos resultados das análises será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos e contados a partir da data da coleta;

2.2. Quando do início dos serviços, a Contratada deverá indicar oficialmente um representante, devidamente registrado no CRQ, para o desenvolvimento de análises físico químicas e Microbiológicas que terá competência para receber as informações da Contratante e repassá-las a quem de direito.

2.3. A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer imprevisto em relação ao contrato, bem como a previsão de novos prazos, conforme previsto no Artigo 57 § 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

2.4. A Contratada fornecerá toda a mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, uniformes e crachás de identificação a todos os empregados, essenciais a serem utilizados na execução dos serviços, conforme bases, condições e especificações discriminadas no Edital desta licitação e seus anexos.

2.5. A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços dos materiais a serem utilizados, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

2.6. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

2.7. A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

2.5.1. A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à Contratada.

2.6. Qualquer modificação na estrutura da Contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando lhe prejudicar a execução.

2.7. Obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

2.8. Durante a vigência a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da DIC e elaboração de termo de aditamento.

2.9. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57, § 1º. Da Lei 8.666/93.

2.10. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

3. DO PREÇO

3.1. Dá-se à presente contratação o valor unitário de R\$ _____, sendo o valor total da contratação R\$ _____ (_____).

3.2. No preço total referido na cláusula anterior, já estão inclusos todos os tributos incidentes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Contratada deverá emitir nota fiscal e fatura, correspondentes à medição mensal com a quantidade de serviços executados à DAE, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando efetivação do serviço.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS).

4.3. Na hipótese da data do recolhimento das guias citadas na cláusula 4.2. seja superior à apresentação da Nota Fiscal de serviços prestados, condicionalmente, deverão ser anexados os comprovantes de recolhimento das obrigações sociais de competência imediatamente anterior a referência da nota fiscal faturada.

4.4. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após medição mensal da DAE S/A, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando efetivação do serviço.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A efetiva fiscalização das obrigações ora contraída pela CONTRATADA competirá ao órgão gestor.

6. DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta 8.6.3.06 – Gerência de Laboratório de Qualidade - Recursos Próprios) – AC-DIM-007.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A não execução do objeto no prazo previsto, sujeitará a empresa vencedora a uma multa de até 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a execução total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor global da contratação

7.2. Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumida pela CONTRATADA, consubstanciada por ocorrências não previstas nesta cláusula, estará esta sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

7.3. Caso os serviços sejam prestados de forma imprópria e/ou em desacordo com as condições dispostas nesse edital e em seus anexos, caberá, após análise da Gerência de Laboratório de Qualidade (GQL), deverá CONTRATADA providenciar uma nova efetivação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sem quaisquer ônus para a DAE S/A, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis conforme cláusula 2.2 do edital, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como a rescisão contratual.

7.4. Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Gerência de Laboratório de Qualidade (GQL), considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista na cláusula 7.2. sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como a rescisão contratual.

7.5. As demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 se constituem em: advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser fixado até o limite legal e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.6. A CONTRATADA que der causa a qualquer das ocorrências a seguir, ficará sujeita, conforme a gravidade da falta, ao impedimento de licitar e contratar com a DAE S/A, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

- a) documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- c) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.6.1. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos itens anteriores, a DAE S/A poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da DAE S/A, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

8. DA RESCISÃO

8.1. Este contrato será rescindido pela DAE S/A, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) falir, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da DAE S/A;
- c) inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;
- d) atrasar injustificadamente a execução;
- e) desatender às determinações regulares da Diretoria correspondente.

8.1.1. Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 8.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

8.2. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação em vigor.

9. DAS GARANTIAS

9.1. Para assinatura deste contrato, poderá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei de Licitações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

9.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato.

10. DO FORO

10.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente Contrato, fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência inicial da contratação.

11.2. Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

11.3. A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa vencedora deverá enviar a GST – Gerência de Segurança do Trabalho, antes do início dos serviços, os documentos relacionados abaixo:

- ✓ Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados na execução dos serviços, acompanhada de cópia autenticada das fichas de registro com chancela do Ministério do Trabalho de todos os funcionários que estarão à disposição para execução do contrato;
- ✓ Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função dos mesmos, atualizada;
- ✓ CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função do mesmo, atualizada;
- ✓ Relação de empregados (RE) e respectivas funções;
- ✓ Cópia de recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC (Nome do funcionário, CA do produto, data da entrega, validade, data da devolução);
- ✓ Comprovante de pagamento de insalubridade, se o caso;
- ✓ Apresentar Ordens de Serviço e Análise Preliminar de Riscos, conforme preceitua a NR 01, de cada funcionário, bem como a comprovação de seu treinamento;
- ✓ PPRA, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários na contratada, conforme preceitua a NR 9;
- ✓ PCMSO, conforme preceitua a NR 7;
- ✓ ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários.
- ✓ Em caso de acidente do trabalho, a Contratante deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso.

12.1.2. Documentação a ser entregue para a GQL – Gerência de Laboratório de Qualidade, antes da primeira e demais medições:

- ✓ Cartão de ponto do funcionário, devidamente assinado;
- ✓ Recibo de compra do vale transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
- ✓ Recibo de compra da cesta básica, bem como da sua entrega aos funcionários;
- ✓ Folha de pagamento da obra (ou holerites);
- ✓ Rescisão Contratual, quando houver, devidamente homologada pelo Sindicato da categoria. Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo e o comprovante de depósito;
- ✓ Documentação de contratação de novos funcionários, conforme entregue antes do início da obra (se houver);
- ✓ Cópia GFIP/ SEFIP específica para serviço prestado a DAE S/A;
- ✓ Guia de Protocolo de conectividade Social;
- ✓ Certidão Negativa de Débito da Previdência Social.

12.1.3. Documentos cuja entrega será obrigatória para fins de fiscalização:

- ✓ Rescisão Contratual, quando houver, devidamente homologada pelo Sindicato da categoria. Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo e o comprovante de depósito;
- ✓ Documentação de contratação de novos funcionários, conforme entregue antes do início do serviço na DAE (se houver).

12.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminarem em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

12.3. A CONTRATADA deverá manter os profissionais, quando em horário de trabalho, uniformizados e identificados;

12.4. A CONTRATADA deverá empregar, na execução do ajuste, bem como na manutenção e nas atividades dele decorrentes, pessoal idôneo, devidamente habilitado, dele exigindo perfeita disciplina e urbanidade no tratamento com o público em geral, devendo substituir imediatamente, quando solicitado pela DAE S.A., pessoal considerado desqualificado aos serviços;

12.5. A CONTRATADA exercerá a fiscalização dos seus empregados, substituindo imediatamente qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pela contratante como inconvenientes para o desempenho dos serviços;

12.6. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver o afastamento do serviço, a qualquer título;

12.7. Cuidar para que seus funcionários obedeçam às Normas e Regulamentos disciplinares baixados pela DAE S.A., sendo considerada infração contratual toda e qualquer conduta incompatível e inconveniente com o serviço prestado, quer seja durante o serviço ou fora dele;

12.8. Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a DAE S.A. à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços;

12.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por lei, dentro dos prazos estabelecidos, bem como apresentar todas as certidões negativas junto aos órgãos competentes;

12.10. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Ficam as partes contratadas sujeitas às normas da Lei Federal nº 8666/93 e às cláusulas do presente Contrato.

13.3. Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital de ____ de _____ de _____ – PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2018, bem como a proposta da CONTRATADA, insertos às fls. ____/____ e ____/____, respectivamente, do processo administrativo nº 3480-1/2018.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, _____ de _____ de _____.

a) Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente
RG.

Diretor Administrativo
RG.

Diretor de Mananciais
RG.

b) Pela CONTRATADA:

Diretor
RG.

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2018

Contrato nº /

Objeto Contratação de empresa especializada para a realização de coleta, preservação, transporte e análise laboratorial de amostras de água bruta, tratada (distribuída) e efluentes para atendimento à Portaria de Consolidação de nº 5 de 28 de setembro de 2017, anexo XX, Conama 357 e Decreto 8468/76, conforme bases, condições e especificações discriminadas no presente Edital e Anexos.

Contratante: DAE S/A - Água e Esgoto

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, __ de _____ de _____

Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente
RG.

Diretor Administrativo
RG.

Diretor de Mananciais
RG.

Pela CONTRATADA:

Diretor
RG.

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade:		Entrega da Proposta:		Data de Abertura:	
Objeto:		Contratação de empresa especializada para a realização de coleta, preservação, transporte e análise laboratorial de amostras de água bruta, tratada (distribuída) e efluentes para atendimento à Portaria de Consolidação de nº 5 de 28 de setembro de 2017, anexo XX, Conama 357 e Decreto 8468/76, conforme bases, condições e especificações discriminadas no presente Edital e Anexos.			
Fornecedor:				Telefone:	
E-mail:		Cidade / Estado:		Cep:	
LOTE 01	Análises laboratoriais de água bruta e tratada para atendimento à portaria de consolidação nº5 de 28 de setembro de 2017, Anexo XX e ao CONAMA 357 art. 14. Para atendimento por 6 meses				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Produtos secundários de desinfecção	26	SE	R\$	-
2	Inorgânicos, Orgânicos e Agrotóxicos	11	SE	R\$	-
3	Radioatividade	13	SE	R\$	-
4	Organolépticos	13	SE	R\$	-
5	Cianobactérias	36	SE	R\$	-
6	Clorofila A	36	SE	R\$	-
7	Vírus Entéricos	36	SE	R\$	-
8	Protozoários Cryptosporidium	36	SE	R\$	-
9	Protozoários Giardia	36	SE	R\$	-
10	CONAMA 357 seção II - Art. 14 - Item I e II	6	SE	R\$	-
11	Serviço técnico de amostragem	6	SE	R\$	-
VALOR TOTAL				R\$	-
LOTE 02	Análises laboratoriais de água bruta e efluentes tratados para atendimento ao CONAMA 357 art. 15 e 16 e ao Decreto 8468/76 art. 11 e 12. Para atendimento por 6 meses				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Art. 16 Classe III - ETE Rio Jundiá (montante/ jusante)	12	SE	R\$	-
2	Art. 15 Classe II - ETE São José/Fernandes (montante/ jusante)	24	SE	R\$	-
3	Decreto 8468/76 Art. 12 Classe III - ETE Rio Jundiá - Saídas 1, 2 e 3	18	SE	R\$	-
4	Decreto 8468/76 Art. 11 Classe II - ETE São José/ Fernandes - Saídas	12	SE	R\$	-
5	Serviço técnico de amostragem	6	SE	R\$	-
VALOR TOTAL				R\$	-
Obs.	<p>Mais informações e detalhes conforme Edital e Anexos. Consultar Detalhamento dos Parâmetros, Análises e Amostragens – LOTES 01 e 02 no Anexo IX do Edital.</p> <p>1- Os preços devem ser apresentados em Real (R\$) e deverão ser fixos e irrevogáveis, e neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.</p> <p>2- A proposta, bem como os lances formulados, deverão apresentar preço unitário e total para cada item, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.</p> <p>3- O frete é responsabilidade do fornecedor, ou seja, deve estar incluído no preço da venda.</p> <p>4- O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite de sua apresentação.</p>				
SEÇÃO DE COMPRAS			PRESIDENTE CPL		CARIMBO / ASS. DO PROPONENTE

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada de coleta, preservação, transporte e análise laboratorial de amostras de água bruta e tratada (distribuída) para atendimento à Portaria de Consolidação nº5 de 28 de setembro de 2017, anexo XX e amostras de efluentes para atendimento do CONAMA 357 e DECRETO 8468/76;
2. **JUSTIFICATIVA:** Atendimento à determinação legal da Vigilância Sanitária quanto ao monitoramento mensal, trimestral e semestral para a garantia da Qualidade de Água armazenada e distribuída e controle dos efluentes lançados nos rios da bacia hidrográfica de Jundiáí;
3. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
4. **MEDIÇÕES:** As medições serão feitas conforme programação apresentada pela GQL (Gerência de Laboratório de Qualidade), Tabela 1 e 2 deste Termo de Referência;
5. **INÍCIO DO SERVIÇO:** 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
6. **SUMÁRIO DOS SERVIÇOS:** Os serviços ocorrerão conforme a programação DAE S/A, que será enviada no início da assinatura do contrato e confirmada no mês da ocorrência das coletas. Os parâmetros são aqueles contidos na portaria PRC nº 5 – Anexo XX, CONAMA 357 e DECRETO 8468/78 apresentados neste Termo de Referência e Anexo IX. Os locais de coletas serão: nos mananciais, nas ETAs, em poço subterrâneo, em pontos localizados nas redes de distribuição da cidade, em rios da bacia hidrográfica de Jundiáí a serem definidos pelo gestor do contrato. O fornecimento de mão de obra, transporte, materiais de coletas e produtos utilizáveis para preservação ou conservação das amostras serão de responsabilidade da CONTRATADA, sempre conforme normas específicas estabelecidas e aplicáveis para cada um destes quesitos. No **Anexo I** encontra-se a Localização dos pontos de coletas, periodicidade e parâmetros; O transporte adequado de produtos e pessoas, assim como o desenvolvimento do trabalho com segurança, conforto e qualidade dos produtos utilizados deverão atender na íntegra as legislações vigentes e serão avaliados pela equipe técnica da DAE S/A, cumprindo normas específicas, a exemplificar a ABNT ISO IEC 17025, dentre outras que se fizerem necessárias. As análises deverão ser acreditadas pela ABNT ISO IEC 17025.
7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:** A empresa deverá estar registrada, nos Conselhos Regionais competentes para o desenvolvimento de análises físico químicas e Microbiológicas, com datas vigentes citando os técnicos responsáveis onde serão solicitadas comprovações/certificados de credenciações das análises com datas atualizadas e vigentes (ativos);
8. O prazo de entrega dos resultados das análises (LOTES: 01 E 02) será de, **no máximo**, 10 (dez) dias corridos e contados a partir da data da coleta;
9. O preço unitário está compreendido em análises de todos os parâmetros dos itens (LOTES: 01 e 02).
10. Gestor do contrato: Karen Cristina Tasaka Marcanzola, contato: (11) 4589-1475 – e-mail: karen.tasaka@daejundiai.com.br

11. DIVISÃO DOS LOTES

Os itens discriminados serão divididos em lotes conforme planilha abaixo:

LOTE 01		Análises laboratoriais de água bruta e tratada para atendimento à portaria de consolidação nº5 de 28 de setembro de 2017, Anexo XX e ao CONAMA 357 art. 14. Para atendimento por 6 meses	
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	26	SE	Produtos secundários de desinfecção
2	11	SE	Inorgânicos, Orgânicos e Agrotóxicos
3	13	SE	Radioatividade
4	13	SE	Organolépticos
5	36	SE	Cianobactérias
6	36	SE	Clorofila A
7	36	SE	Vírus Entéricos
8	36	SE	Protozoários Crysptosporidium
9	36	SE	Protozoários Giardia
10	6	SE	CONAMA 357 seção II - Art. 14 - Item I e II
11	6	SE	Serviço técnico de amostragem
LOTE 02		Análises laboratoriais de água bruta e efluentes tratados para atendimento ao CONAMA 357 art. 15 e 16 e ao Decreto 8468/76 art. 11 e 12. Para atendimento por 6 meses	
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	12	SE	Art. 16 Classe III - ETE Rio Jundiá (montante/ jusante)
2	24	SE	Art. 15 Classe II - ETE São José/Fernandes (montante/ jusante)
3	18	SE	Decreto 8468/76 Art. 12 Classe III - ETE Rio Jundiá - Saídas 1, 2 e 3
4	12	SE	Decreto 8468/76 Art. 11 Classe II - ETE São José/ Fernandes - Saídas
5	6	SE	Serviço técnico de amostragem

- Consultar Detalhamento dos Parâmetros, Análises e Amostragens – LOTES 01 e 02 no Anexo IX do Edital.

12. Localização dos pontos de coletas e periodicidade

TABELA 1– LOTE 01

		Anexo 7 do Anexo XX	Anexo 9 do Anexo XX	Anexo 10 do Anexo XX	Anexo 11 do Anexo XX						Conama 357
	Desinfetantes e Produtos secundários de desinfecção	Inorgânicos, Orgânicos, agrotóxicos	Radioatividade	Organoléptico	Cianobactérias + ALGAS	clorofila A	Virus entéricos	Protozoário Cryptosporidium	Protozoário Gyardia	Seção II - Art. 14 I e II	
ETAs (saída do tratamento)											
ETA ANHANGABAU	TRIMESTRAL (nov./18 e Fev./19)	SEMESTRAL (Nov./18)	SEMESTRAL (Nov./18)	SEMESTRAL (Nov./18)	-	-	-	-	-	-	-
ETA ELOY CHAVES	TRIMESTRAL (nov./18 e Fev./19)	SEMESTRAL (Nov./18)	SEMESTRAL (Nov./18)	SEMESTRAL (Nov./18)	-	-	-	-	-	-	-
POÇO PACAEMBÚ	TRIMESTRAL (nov./18 e Fev./19)	SEMESTRAL (Nov./18)	SEMESTRAL (Nov./18)	SEMESTRAL (Nov./18)	-	-	-	-	-	-	-
REPRESAS											
REPRESA DA SERRA	TRIMESTRAL (nov./18 e Fev./19)	SEMESTRAL (Nov./18)	SEMESTRAL (Nov./18)	SEMESTRAL (Nov./18)	MENSAL (a partir de set/18)	SEMESTRAL (Nov./18)					
RIO ATIBAIA	TRIMESTRAL (nov./18 e Fev./19)	SEMESTRAL (Nov./18)	SEMESTRAL (Nov./18)	SEMESTRAL (Nov./18)	MENSAL (a partir de set/18)	SEMESTRAL (Nov./18)					
REPRESA JUNDIAI MIRIM	TRIMESTRAL (nov./18 e Fev./19)	SEMESTRAL (Nov./18)	SEMESTRAL (Nov./18)	SEMESTRAL (Nov./18)	MENSAL (a partir de set/18)	SEMESTRAL (Nov./18)					
REPRESA MOISES	TRIMESTRAL (nov./18 e Fev./19)	SEMESTRAL (Nov./18)	SEMESTRAL (Nov./18)	SEMESTRAL (Nov./18)	MENSAL (a partir de set/18)	SEMESTRAL (Nov./18)					
CAPTAÇÃO NA ETA	TRIMESTRAL (nov./18 e Fev./19)	SEMESTRAL (Nov./18)	SEMESTRAL (Nov./18)	SEMESTRAL (Nov./18)	MENSAL (a partir de set/18)	SEMESTRAL (Nov./18)					
RIO DAS PEDRAS	TRIMESTRAL (nov./18 e Fev./19)	SEMESTRAL (Nov./18)	SEMESTRAL (Nov./18)	SEMESTRAL (Nov./18)	MENSAL (a partir de set/18)	SEMESTRAL (Nov./18)					
Rede de distribuição											
Hospital Paulo Sacramento [HPS]	1º TRIMESTRE (nov./18)	SEMESTRAL (Nov./18)	SEMESTRAL (Nov./18)	SEMESTRAL (Nov./18)							
R. Angelo Bardi 335	1º TRIMESTRE (nov./18)		SEMESTRAL (Nov./18)	SEMESTRAL (Nov./18)							
Av. Benedito Quina da Silva (Sensient)	1º TRIMESTRE (nov./18)		SEMESTRAL (Nov./18)	SEMESTRAL (Nov./18)							
R. João Augusto Cruz - UBS]	1º TRIMESTRE (nov./18)		SEMESTRAL (Nov./18)	SEMESTRAL (Nov./18)							
Hospital Universitário	2º TRIMESTRE (Fev/19)										
Rua Francisco Nobre 133	2º TRIMESTRE (Fev/19)										
Avenida Archângelo Sibinel, 247	2º TRIMESTRE (Fev/19)										
Rua Antonio Rodrigues - UBS	2º TRIMESTRE (Fev/19)										

Tabela 2 – LOTE 02

Parâmetros e Análises					
Ponto de Coleta		CONAMA 357 - Art. 16 classe III (em sua totalidade)	CONAMA 357 - Art. 15 classe II (em sua totalidade)	DECRETO 8468/76 - Art. 12 classe III (em sua totalidade)	DECRETO 8468/76 - Art. 11 classe II (em sua totalidade)
ETE - RIO JUNDIAÍ	MONTANTE	MENSAL	-	-	-
	JUSANTE	MENSAL	-	-	-
	SAÍDA 1	-	-	MENSAL	-
	SAÍDA 2	-	-	MENSAL	-
	SAÍDA 3	-	-	MENSAL	-
ETE - São José	MONTANTE	-	MENSAL	-	-
	JUSANTE	-	MENSAL	-	-
	SAÍDA	-	-	-	MENSAL
ETE - Fernandes	MONTANTE	-	MENSAL	-	-
	JUSANTE	-	MENSAL	-	-
	SAÍDA	-	-	-	MENSAL
TOTAL SEMESTRAL		12	24	18	12

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

Parâmetros, Análises e Amostragens – LOTES 01 e 02

ARQUIVO DISPONIBILIZADO SEPARADAMENTE